



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.339

EMENTA: - CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

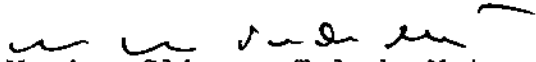
Artigo 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal reajuste de 38,50% (trinta e oito vírgula cinquenta por cento) equivalente à Unidade de Referência de Preços dos meses de julho e agosto de 1988 e que será pago da seguinte forma:

- a - 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento) incidente sobre as tabelas salariais, gratificações, proventos e pensões vigentes em 31 de julho do corrente ano e que será pago na folha de pagamento de agosto de 1988; e
- b - 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento) incidente sobre as tabelas salariais, gratificações, proventos e pensões vigentes em 31 de agosto do corrente ano e que será pago durante o mês de setembro, em folha suplementar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Lei de Meios vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de agosto de 1988


Marino Clinger Toledo Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 051/88
AUTOR: MESA DIRETORA
har/

